



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.538, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Ministério das Cidades, objetivando a elaboração do Plano Diretor do Município e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o Ministério das Cidades, objetivando a elaboração do Plano Diretor do Município.

Art. 2º. – O agente financeiro do Programa Federal será a Caixa Econômica Federal, que elaborará o Termo de Convênio para futuros repasses financeiros.

Art. 3º. – Ficará o presente recurso classificado no orçamento vigente e suplementará a dotação orçamentária já existente sob nº. 15.451.0028-2018, Categoria Econômica 3390.3901 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 90.408,82.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de agosto de 2005 –
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 34/2005 =PM
Autógrafo nº.035.08.05 = CM
Processo nº. 1.676/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br